

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2010.**

O **Conselho Escolar José Alves de Assis**, da unidade Escolar no Estado de Goiás, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Cidade de **Baliza- GO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.701.770/0001-61**, neste ato representado por seu Presidente do Conselho **Elizene Pereira Lopes de Assis**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 Lei nº 11.947/2009 Resolução/CD/FNDE nº38/2009, através da secretaria de Educação do Estado de Goiás, vem realizar a Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o Período de **Agosto a Outubro de 2010**. Os Grupos Formais/ Informais interessados deverão apresentar a documentação para Habitação e proposta de preço até o dia **30 de Agosto de 2010, no horário das 7:00 á 17:00, na rua São Sebastião nº309 Centro**.

### **1- OBJETO**

O Objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição de Gênero Alimentícios da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural, para atender aos alunos matriculados na sede na rede Pública de ensino em conformidade com ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificação do Anexo 1 deste Edital.

### **2- FONTE DE RECURSO.**

Recurso proveniente do FNDE.

### **3- ENVELOPE Nº001- HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O grupo Formal de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverá entregar ao **Presidente do Conselho Escolar José Alves de Assis**, no período determinado, os documentos abaixo relacionados, para serem avaliados e aprovados:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópias de Certidões Negativas junto ao INSS,FGTS, receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou Federal.(SIM / SUASA)
- f) Projeto de vendas de Gêneros Alimentícios da agricultura Familiar.

### **4- ENVELOPE Nº001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
SUBSECRETARIA REGIONAL DE PIRANHAS  
ESCOLA ESTADUAL Dr. JOSÉ FELICIANO FERREIRA  
CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALVES DE ASSIS  
RUA SÃO SEBASTIÃO, Nº309, CENTRO - BALIZA – GO

O Grupo Informal de agricultores familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar ao presidente do Conselho Escolar José Alves de Assis, no período determinado, os documentos abaixo relacionados, para serem avaliados e aprovados:

- a) Cópia de inscrição no cadastro de pessoa Física (CPF);
- B) Cópia da DAP Principal (Declaração de Aptidão ao programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP / Física, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Prova de atendimento de requisitos previsto em lei especial, quando for o caso;
- d) Projeto de vendas de Gêneros Alimentícios do Empreendedor rural para alimentação escolar.

#### 5-ENVELOPE Nº002-PROJETO DE VENDAS

5.1 A previsão de quantidade de Gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionistas da SEDUC e executados pelas escolas, conforme quando abaixo

5.2 No envelope nº002 deverão conter a proposta de Preços, ao que segue:

- a) ser formulada em 01 via, contendo a identificação do agricultor, da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal
- b) descrição completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do quadro abaixo;
- c) preço unitário de cada item devendo ser contado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00)
- D) entrega do projeto de vendas conforme anexo V da Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009.

Produtos Agricultura Familiar 2010	Quantidade Kg Trimestral	Valor Unitário	Valor Total
1 <b>Abacaxi/Caju</b> de 1ª qualidade, tamanho grande, cor e formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem caixa apropriada.	<b>100</b>		
2 <b>Acerola</b> Fresca da primeira, livre de sujidades, tamanho grande, bem desenvolvida, com polpa firme, embaladas em bolsas e caixas própria.	<b>50</b>		
3 <b>Banana Prata</b> em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, acondicionado em pencas avulsas.	<b>80</b>		
4 <b>Batata doce</b> Roxa de primeira, sem rama, tamanho e coloração uniformes, frescas, compacta e firme, sem lesões de origem rachaduras e cortes,	<b>80</b>		

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
 SUBSECRETARIA REGIONAL DE PIRANHAS  
 ESCOLA ESTADUAL Dr. JOSÉ FELICIANO FERREIRA  
 CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALVES DE ASSIS  
 RUA SÃO SEBASTIÃO, Nº309, CENTRO - BALIZA – GO

sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidos, acondicionada em caixa.			
5 <b>Beterraba</b> de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	<b>80</b>		
6 <b>Cenoura</b> vermelha, de primeira, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenvolvidas.	<b>90</b>		
7 <b>Abobora</b> cor alaranjada, cheiro, isenta de enfermidades, com ausência de sujidades, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em sacos plásticos.	<b>80</b>		
8 <b>Laranja</b> de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	<b>100</b>		
9 <b>Mandioca</b> hortaliça classificada como tubérculo, de qualidade, tipo rosa, aspecto alongado, cheiro e sabor próprios, de boa qualidade, com cozimento garantido, compacta e firme, isenta de material terroso, parasitas, mofos e sem partes arroxeados, sem folhas e talos.	<b>90</b>		
10 <b>Mamão/Manga</b> aspecto globoso-mista verdes e maduros cor própria classificada como fruta com polpa firme intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, lavras, sem lesões de origem físicas. Acondicionado em embalagem própria	<b>50</b>		
11 <b>Maracujá</b> redonda, casca lisa, graúda, de primeira, livre de sujidades, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e impacta, a granel.	<b>80</b>		
12 <b>Melancia</b> redonda, casca lisa, graúda, de primeira, livre de sujidades, devendo ser bem desenvolvidas e madura, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e impacta, a granel, pesando (6 a 10) kg cada unidade.	<b>100</b>		
13 <b>Repolho</b> de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, acondicionado em embalagem própria.	<b>100</b>		
14 <b>Tomate</b> aspecto globoso – mista com verdes e maduros (cor vermelha) classificada como legume graúda e polpa firme intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades. Acondicionada em caixa de madeira pesando entre 20 kg e 30 kg.	<b>110</b>		

## 6-LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues, semanalmente, na **Escola Estadual Dr. José Feliciano Ferreira, na Rua São Sebastião, nº309 Centro, na cidade de Baliza- GO**, durante o período de **Agosto a Outubro de 2010**, no horário compreendido entre as **7 horas até às 17 horas**, de acordo com o cardápio, na qual se atestará o seu recebimento.

## 7-CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**7.1** – Serão consideradas as proposta classificadas que preenchem as condições fixadas nesta chamada pública.

**7.2** - Cada grupo de fornecedores deverá obrigatoriamente, ofertar na quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta chamada pública.

**7.3** - A Comissão de chamada pública classificará as propostas, considerando-se ordenação crescente dos valores.

## **8- CONTRAÇÃO**

**8.1**-Uma vez declarado vencedor, o proponente deverá assinar o contrato de compra e vendas de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado.

**8.2**-O limite individual de vendas do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 9.000,00(NOVE MIL REAIS) por declaração de aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

**8.2** - Os contratos que resultarão da presente chamada pública terão prazo de duração de 03 meses.

## **9.PAGAMENTO**

**9.1** O pagamento será realizado após a ultima entrega do mês, através da apresentação de cheque nominal, documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vendada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

**9.2** Os pagamentos dos produtos da Agricultura Familiar ou Empreendedor Familiar Rural habilitados, como consequência do fornecimento para a Alimentação Escolar pelo conselho Escolar José Alves de Assis, Corresponderá ao documento fiscal emitido mensalmente.

**9.3**As notas fiscais deverão vir acompanhadas de documento padrão de controle de entregas;

**9.4** A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no cadastro nacional de pessoa Jurídica (CNPJ) ou física (CPF) indicado no contrato.

**9.5** O preço de compra dos gêneros alimentícios será o mesmo preço apresentado pelo proponente;

**9.6** Serão utilizados para composição do preço de referência os de referência praticados no âmbito do programa de Aquisição de Alimento – PAA.

## **10. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES**

**10.1** – Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando – se, em caso de declaração falsa, as penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

**10.2** - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Seagro, através da EMATER e outros.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
SUBSECRETARIA REGIONAL DE PIRANHAS  
ESCOLA ESTADUAL Dr. JOSÉ FELICIANO FERREIRA  
CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALVES DE ASSIS  
RUA SÃO SEBASTIÃO, Nº309, CENTRO - BALIZA – GO

**10.3** - O conselho Escolar da Unidade Escolar, reserva-se no direito, também de subtrair, substituir ou incluir novos produtos, durante a vigência do contrato, de acordo com sua real necessidade.

## **11.DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1**-A participação de qualquer proponente vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos. Caberá ao CONSELHO ESCOLAR providenciar, por sua conta, a publicação do instrumento de convocação de chamada pública e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal. Os interessados poderão dirimir quaisquer dúvida por meio do telefone **(066) 34061556**, Conselho Escolar José Alves de Assis.

## **12 . FORO**

**12.1** – A presente chamada pública é regulamente pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o foro da comarca de Goiânia, capital do estado de Goiás, para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes, excluído qualquer outro.

Elizene Pereira Lopes de Assis.

Presidente da unidade executora